



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 842/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012**

**JUIZ DE FORA/MG
2012**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PROCESSO Nº 842/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DAS CONDIÇÕES DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS OBJETOS
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI – MODELO DE PROPOSTA
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VIII – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 842/2012, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880, Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.853, de 26/3/2012.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 26/12/2012

HORÁRIO: 9:h30min

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para fornecimento e entrega, sob demanda, de gêneros alimentícios (padaria), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo III), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 - Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo V) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da licitante ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo VI deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, observadas as especificações, quantidades estimadas e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

6.1.2 - Preço unitário e total por cada item cotado;

6.1.3 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da licitante, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6.1.7 – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

6.1.8 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

6.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.6 – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes;

7.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.2.3 - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.2.4 - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos de que tratam os subitens “**7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3**” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.6.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item **4.4.3**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUPTÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do item por parte do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.

8.9.1.1 - Caso a amostra apresentada pela licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará a licitante detentora do menor preço na fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** o Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo VI, devendo ser protocolizada no ‘Protocolo de Licitações – Pregão’, situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira- Pregoeira.

9.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento do gênero alimentícios (padaria) correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VIII, a vigência, as condições, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções para o caso de inadimplemento, fazendo o mesmo parte

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923
36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



integrante deste, como se neste estivesse transcrito.

11.2 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).

11.3 - A licitante vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da homologação do resultado, para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.4 - A não assinatura do Contrato, sem justificativa, por escrito, por parte da licitante Vencedora convocado ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A Licitante Vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.6 - Caso a Licitante Vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a assinar o Contrato, fica facultado a Pregoeira, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Pregão.

11.7 - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Promover a entrega dos gêneros alimentícios (padaria) de acordo com a demanda definida mensalmente em cronograma, nos moldes do Anexo II do Edital, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.3 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital e seus Anexos.

12.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega da objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

12.6 - Entregar os objetos à Câmara Municipal de acordo com o mínimo exigido para cada item, constante do cronograma de entrega e demais condições, dentro do prazo de validade e próprios para o

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas que inviabilize o consumo, com a documentação completa e atualizada.

12.7 – Todo gêneros alimentícios (padaria) a ser fornecido deverá estar em boas condições de consumo, e dentro do prazo de validade, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que estiverem com a validade vencida, deteriorados ou inapropriados para consumo.

12.8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.9 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega das águas minerais, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

13.2 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

13.3 - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

13.4 - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

13.6- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
- d) não receber os objetos em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte.



15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à contas das dotações orçamentárias nºs 01.122.0035.2238.3.3.90.30 e 01.244.0031.2195.3.3.90.30 – Materiais de Consumos, saldo disponível nas dotações para o exercício de 2013, conforme Informações de Recursos Orçamentários e Financeiros às fls. 37 e 38 do Processo nº 842/2012.

15.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitidos pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

15.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

15.4 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **15.2** e **15.3** deste Edital e/ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no Contrato.

15.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força deste Edital.

15.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **15.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

15.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

15.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



15.9 – Para a hipótese definida no item **15.8** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

15.10 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A Licitante Vencedora que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

16.7 - A inexecução total ou parcial do Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.8 - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expreso aviso à Câmara Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Edital;
- e) por mais de 02 (duas) advertências.

16.9 - O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

17.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

- a) interromper a entrega dos objetos contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos objetos fornecidos;
- c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

17.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Câmara Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da Licitante Vencedora e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



18.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

III - MODELO DE PROCURAÇÃO

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VIII - MINUTA DO CONTRATO

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

19.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



19.9 – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.11 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

19.12 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 2012

**Maria Fernandes Pereira
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº842/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE				
1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
2 – OBJETO				
2.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para fornecimento e entrega, sob demanda, de gêneros alimentícios (padaria), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Termo de Referência.				
3 - JUSTIFICATIVA				
3.1 – Trata-se de aquisição de produtos de consumo alimentício humano, visando atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sendo que os itens de 1 a 15 serão para atender as reuniões plenárias do Legislativo e Câmara Itinerante, e os itens de 16 a 19 serão para atender a Escola de Cidadania, Câmara dos Vereadores Mirins e Parlamento Jovem de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Termo de Referência.				
4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:				
4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.				
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico, contendo 400g cada unidade, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade;	36 unidades	6,50	234,00
2	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com dados de identificação, data de fabricação e validade;	12 caixas	9,02	108,24
3	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	12 kgs	16,90	202,80
4	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	60 kgs	22,57	1.354,20
5	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc.;	18 kgs	18,33	329,94



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.;	18 kgs	16,62	299,16
7	Brôa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc.;	18 kgs	15,78	284,04
8	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e validade;	120 litros	3,40	408,00
9	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, ; com dados de identificação, data de fabricação e validade;	7,2 kgs	24,63	177,34
10	Pão de sal, tipo francês, contendo 25g e/ou 50g;	42 kgs	8,88	372,96
11	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc.;	24 kgs	24,07	577,68
12	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	60 unidades	13,27	796,20
13	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	24 kgs	20,38	489,12
14	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros	4,94	592,80
15	Suco de frutas "light" 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros	5,82	698,40



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



16	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	32 kgs	16,90	540,80
17	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	148 unidades	3,87	572,76
18	Kit lanche (2) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão de leite, ingredientes: leite em pó, açúcar, farinha de trigo, margarina, fermento, etc. De aproximadamente 25g, 01 fatia de presunto magro (total aproximado 15g), 01 fatia de mussarela (total aproximado 15g).	650 unidades	1,53	994,50
19	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	127 litros	4,94	627,38
VALOR T O T A L DOS ITENS:				R\$9.660,32

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

5.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

5.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no Termo de Referência, sem prévio e expresso aviso à Câmara Municipal;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Termo de Referência;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

5.9 – O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 – Promover a entrega dos gêneros alimentícios (padaria) de acordo com a demanda definida mensalmente em cronograma, nos moldes do Anexo II, obedecendo às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a demanda definida mensalmente em cronograma, nos moldes do Anexo II do Termo de Referência.

6.3 – os gêneros alimentícios (padaria) licitado será recebido pela Chefe da Divisão de Patrimônio e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Almoxarifado e pelo fiscalizador;

6.4 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora;

6.5 – Os Gêneros Alimentícios (padaria) entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo **FISCALIZADOR**, sob pena de ser considerada inadimplência contratual;

6.6 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os gêneros alimentícios (padaria) constantes na autorização deverão estar em condições de consumo imediato pela Câmara Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 – Promover a entrega dos Gêneros Alimentícios (Padaria), de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às condições de consumo, de acordo com o pedido do fiscalizador, de cada item;

7.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos alimentícios, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.4 – Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos alimentícios, se for detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência;

7.5 – Entregar os Gêneros Alimentícios (padaria) de acordo com o mínimo exigido para cada item conforme a especificação do objeto licitado, dentro do prazo de validade de uso;

7.6 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;

7.7 – Entregar os gêneros alimentícios (padaria) na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu consumo imediato pela Câmara Municipal;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas;

8.2 – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento;

8.3 – Solicitar a substituição das dos gêneros alimentícios (padaria) devolvidas, mediante comunicação a ser feita pelo **FISCALIZADOR**;

8.4 – Devolver os gêneros alimentícios (padaria) que não apresentarem condições de serem utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

8.6 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9 – DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30 de junho de 2013.

9.2 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotados neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3 - Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Termo de Referência.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão as contas das dotações orçamentárias nºs 01.122.0035.2238.3.3.90.30 e 01.244.0031.2195.3.3.90.30 – Materiais de Consumos, saldo disponível nas dotações para o exercício de 2013, conforme Informações de Recursos Orçamentários e Financeiros às fls. 37 e 38 do Processo nº 842/2012.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

10.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas,

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

10.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da Contratação;

10.6 – Quando ocorrer à situação prevista no subitem 10.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência;

10.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura;

10.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata-die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} \times 100$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

10.9 – Para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ENTREGA DA PADARIA

Primeira Semana									
1ª Entrega		2ª Entrega		3ª Entrega		4ª Entrega		5ª Entrega	
___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013	
Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.
Segunda Semana									
6ª Entrega		7ª Entrega		8ª Entrega		9ª Entrega		10ª Entrega	
___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013	
Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.

OBS:
Local de entrega: Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a),
....., residente e domiciliado na
..... portador do documento de identidade nº,
expedido pela, inscrito no CPF sob o nº,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos
licitatórios, confere-os a,,
....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara
Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 28/2012, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta,
manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, contrato e firmar
compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

..... de de 2012

Outorgante (reconhecer firma)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
..... (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei,
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão
Presencial nº 28/2012 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	MARCA / MODELO	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico, contendo 400g cada unidade, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade;	36 unidades			
2	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com dados de identificação, data de fabricação e validade;	12 caixas			
3	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	12 kgs			
4	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	60 kgs			
5	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite;	18 kgs			
6	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.;	18 kgs			
7	Brã cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá;	18 kgs			
8	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT	120 litros			

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	(Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e validade;				
9	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, ; com dados de identificação, data de fabricação e validade;	7,2 kgs			
10	Pão de sal, tipo francês, contendo 25g e/ou 50g;	42 kgs			
11	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc.;	24 kgs			
12	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	60 unidades			
13	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	24 kgs			
14	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros			
15	Suco de frutas "light" 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros			
16	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado	32 kgs			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	e flocos;				
17	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	148 unidades			
18	Kit lanche (2) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão de leite, ingredientes: leite em pó, açúcar, farinha de trigo, margarina, fermento, etc. De aproximadamente 25g, 01 fatia de presunto magro (total aproximado 15g), 01 fatia de mussarela (total aproximado 15g).	650 unidades			
19	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	127 litros			
T O T A L D O S I T E N S :					

- Preço Global dos itens acima: R\$ _____, __ (_____);
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2012

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____ Estado Civil: _____ Profissão _____ Número de

CPF: _____ Número de Identidade (RG _____ Cargo: _____ Domicílio: _____ Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012**

CONTRATO Nº ____/20____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 842/2012, Pregão Presencial nº 28/2012, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento e entrega, sob demanda, de gêneros alimentícios (padaria), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste contrato.

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	MARCA/MOD ELO
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico, contendo 400g cada unidade, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade;	36 unidades	
2	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com dados de identificação, data de fabricação e validade;	12 caixas	
3	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	12 kgs	

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4700 – Fax: (32) 3313-4923
36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	60 kgs	
5	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite.;	18 kgs	
6	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo;	18 kgs	
7	Brôa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá;	18 kgs	
8	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e validade;	120 litros	
9	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, ; com dados de identificação, data de fabricação e validade;	7,2 kgs	
10	Pão de sal, tipo francês, contendo 25g e/ou 50g;	42 kgs	
11	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores;	24 kgs	
12	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	60 unid.	
13	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	24 kgs	
14	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros	
15	Suco de frutas "light" 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	120 litros	
16	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	32 kgs	
17	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	148 unid.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



18	Kit lanche (2) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão de leite, ingredientes: leite em pó, açúcar, farinha de trigo, margarina, fermento, etc. De aproximadamente 25g, 01 fatia de presunto magro (total aproximado 15g), 01 fatia de mussarela (total aproximado 15g).	650 unidades	
19	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem original, longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, com dados de identificação, data de fabricação e validade; sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	127 litros	

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão nº 28/2012 e seus anexos.
- b) A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições do Acompanhamento e Fiscalização

3.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato;
- d) não receber os objetos em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA – QUARTA Das Obrigações da Contratada

4.1 - Promover a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a demanda definida mensalmente em cronograma, nos moldes do Anexo Único deste Contrato, obedecendo as especificações, condições de consumo e prazos estabelecidos.

4.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.3 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.4 - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

4.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.6 – Entregar os objetos à **CONTRATANTE** de acordo com o mínimo exigido para cada item, conforme cronograma de entrega e demais condições, dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas que inviabilize o consumo, com a documentação completa e atualizada.

4.7 – Proceder a entrega de todos os objetos de acordo com o mínimo exigido no cronograma de entrega e solicitação, devendo os mesmos estar em boas condições de consumo e dentro do prazo de validade, ficando às expensas da **CONTRATADA** a substituição dos objetos que estiverem com a validade vencida, deteriorados ou inapropriados para o consumo.

4.8 – Efetuar a substituição dos itens considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela **CONTRATANTE**.

4.9 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.10 – Não transferir ou ceder o presente Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do ajuste.

4.11 – Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros em relação ao objeto deste Contrato.

4.12 – Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos apresentados pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência e tais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratante

5.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

5.2 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

5.3 - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.4 - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



5.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Fornecimento e Prazos de Entrega e Recebimento

6.1 – Os itens deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

6.1.1 – Os gêneros alimentícios (padaria):deverão ser entregues semanalmente, conforme a demanda e segundo requisição da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, que encaminhará à **CONTRATADA**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, o cronograma de entrega, anexo único deste Contrato, com as respectivas quantidades.

7.2 – Gêneros alimentícios (padaria) deverão ser entregues na **CONTRATANTE**, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas;

6.3 – O objeto deste Contrato será recebido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador.

6.3.1 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os gêneros alimentícios (padaria) constantes na autorização, deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia, contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**.

6.3.2 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os objetos entregue em desacordo com o especificado no presente Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETÍMA - Do Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento

7.1 – Pelo objeto contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total estimado de R\$ _____ (.....), aos preços unitários e totais dos itens a seguir especificados, conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 842/2012, Pregão Presencial nº 28/2012.

Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

7.1.1 – Os preços unitários e totais dos itens referidos no **item 8.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias nºs 01.122.0035.2238.3.3.90.30 e 01.244.0031.2195.3.3.90.30 – Materiais de Consumos, saldo disponível nas dotações para o exercício de 2013, conforme Informações de Recursos Orçamentários e Financeiros às fls. 37 e 38 do Processo nº 842/2012.

7.3 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitidos pela Divisão de Patrimônio e Almojarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

7.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **7.3** e **7.4** deste Edital e/ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no Contrato.

7.6 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força deste Edital.

7.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **7.5**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

7.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

7.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365 \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.10 – Para a hipótese definida no item **7.9** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

7.11 - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

8.1 – A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em **CONTRATAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.5 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

8.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da **CONTRATADA**;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso à **CONTRATANTE**;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Contrato;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

8.9 - O Presidente da **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do Reconhecimento dos Direitos da Contratante

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Vigência

10.1 - A vigência do presente contrato se iniciará a partir de sua assinatura, com término em 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.3 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.6 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.7 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

11.8 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no jornal "Diário Regional", órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 - Elegem as partes **CONTRATANTES** o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE ENTREGA DA PADARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

Primeira Semana									
1ª Entrega		2ª Entrega		3ª Entrega		4ª Entrega		5ª Entrega	
___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013	
Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.
Segunda Semana									
6ª Entrega		7ª Entrega		8ª Entrega		9ª Entrega		10ª Entrega	
___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013		___/___/2013	
Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.	Produto	Quant.

OBS:
Local de entrega: Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.